



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 001/2026

Autores: Vereador Luis Carlos Carvalho Silva e Vereador Presidente Oseia Pereira Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 32/2026
Data: 26/01/2026 - Horário: 09:52
Administrativo

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal em todos os eventos públicos oficiais realizados no âmbito do Município de Colniza e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a execução dos seguintes hinos em todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Colniza:

- I – Hino Nacional Brasileiro;
- II – Hino do Estado de Mato Grosso;
- III – Hino do Município de Colniza.

Art. 2º - Consideram-se eventos públicos oficiais aqueles promovidos, organizados, apoiados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal, seja pelo Executivo, Legislativo ou por suas secretarias e departamentos.

Art. 3º - A ordem de execução dos hinos será a seguinte:

- I – Hino Nacional;
- II – Hino do Estado;
- III – Hino do Município.

Parágrafo único. A execução poderá ser instrumental ou cantada, de forma integral.

Art. 4º - As escolas da rede pública municipal, em eventos cívicos e solenidades, deverão cumprir esta Lei, sem prejuízo das práticas já previstas na legislação educacional.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, aos 26 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador-PP

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB



JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,

A presente proposição tem por objetivo fortalecer o civismo, promover o respeito aos símbolos oficiais e incentivar o sentimento de pertencimento e identidade cultural do nosso povo. A execução dos hinos Nacional, Estadual e Municipal confere solenidade, valorização histórica e unidade aos eventos públicos, contribuindo para a formação cidadã e para o respeito às tradições de Colniza.

A medida é simples, de fácil implementação e sem impacto financeiro significativo, podendo ser adotada em todas as cerimônias oficiais, reuniões solenes, eventos educacionais, festividades municipais e demais atividades institucionais.

Portanto, conclamamos aos nobres Edis, desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto de Lei de relevância ímpar.

Colniza/MT, aos 26 de janeiro de 2026.

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
Vereador- PP

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador Presidente - UB